



,DECRETO Nº. 3522, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Fixa valores máximos de reembolso ou adiantamento, referente a despesas com alimentação para servidores lotados nas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Reserva, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida nos artigos 10 e 13, da Lei Municipal nº 534/2013, de 06 de setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto tem a finalidade de, nos termos da Lei 534/2013, regulamentar e fixar valores máximos para o reembolso ou adiantamento, referentes a despesas com alimentação aos servidores em deslocamento a serviço que lotados nas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Reserva, Estado do Paraná.

Art. 2º As indenizações serão pagas ao servidor que, a serviço, se afastar da Sede do Município de Reserva, em caráter eventual ou temporário, para outro Município, tendo por finalidade indenizar as despesas com alimentação do servidor.

Art. 3º A solicitação de valores de adiantamento deverá ser solicitada em até 10 (dez) dias de antecedência, utilizando-se o formulário definido na Lei 534/2013, facultando-se a complementação de informações em formulário específico definido pela Secretaria de lotação de cada servidor.

Art. 4º A prestação de contas se dará mediante a apresentação de notas fiscais, do formulário constante na Lei 534/2013 e de um dos documentos a seguir:

- I - diário de bordo;
- II - passagens dos pacientes;
- III - convites, certificados ou listas de presença.

§ 1º De acordo com a escala pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, poderá ser realizado o adiantamento de até R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo, o servidor que recebeu o adiantamento, prestar contas até o primeiro dia útil de cada mês.



§ 2º O servidor poderá solicitar ressarcimento de notas posteriores a despesas, restrita a indenização aos limites diários estabelecidos no artigo 5º deste Decreto, desde que apresentada a justificativa e o motivo da despesa e prévia autorização do Secretário competente.

Art. 5º O valor limite diário para os adiantamentos e restituições de que trata esta Portaria é definido da seguinte forma:

I - Para deslocamentos para cidades distantes até 100 quilômetros da Sede do Município de Reserva:

Profissional	Limite diário para adiantamento/restituição
Servidor	R\$ 40,00 (quarenta reais)

II - Para deslocamentos para cidades distantes a partir de 100 quilômetros até 200 quilômetros da Sede do Município de Reserva:

Profissional	Limite diário para adiantamento/restituição
Servidor	R\$ 60,00 (sessenta reais)

III - Para deslocamentos para cidades distantes a mais de 200 quilômetros da Sede do Município de Reserva:

Profissional	Limite diário para adiantamento/restituição
Servidor	R\$ 80,00 (oitenta reais)

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações da Secretaria onde o servidor estiver lotado, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Revoga-se o Decreto 2774/2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2022.



LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

